



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

LEI Nº 697/2023

EMENTA: Convalida os efeitos do Decreto Municipal n. 017/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, baseada pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da câmara, Aprovou a Seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convalidadas os efeitos do Decreto Municipal n. 017/2017, no que tange as alíquota de aporte de capital correspondente a folha de inativos e pensionistas, dos anos de 2018 a 2020.

Parágrafo único – Durante o período acima, caso seja necessário aporte para pagamentos dos inativos e pensionistas, a gestão municipal poderá repassar valores para custear as despesas, sem que com isso seja impactadas os efeitos do Decreto Municipal n. 017/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Calçado, 30 de junho de 2023.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário

Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário